

# Diário da Justiça

## Eletrônico

**caderno 1  
ADMINISTRATIVO**Presidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4187 • São Paulo, terça-feira, 22 de abril de 2025

[www.dje.tjsp.jus.br](http://www.dje.tjsp.jus.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEMA - Secretaria da Magistratura

**RESOLUÇÃO N° 959/2025**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu **ÓRGÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de reposição salarial, com base na Lei nº 12.177, de 21 de dezembro de 2005;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 1.111, de 25 de maio de 2010;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 1.198, de 17 de abril de 2013;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 1.217, de 12 de novembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reajustar os percentuais de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça, em conformidade com o Quadro anexo, que faz parte desta Resolução.

**Art. 2º** - Reajustar os percentuais de cálculo da Gratificação pelo exercício de Atividades Especiais atribuída aos Pesquisadores, passando de **109,9** para **115,4**, e aos Estenotipistas, passando de **230,8** para **242,4**.

**Art. 3º** - Reajustar o percentual de cálculo da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Cartorárias, passando de **107,7** para **113,1**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 16 de abril de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça.**ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 959/2025****GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA A PARTIR DE 01/03/2025****(calculada sobre uma vez o Padrão 1-A - Escala de Vencimentos Cargos Efetivos – LC nº 1.217/2013)**

CLASSES	PERC. ATUAL	PERC. NOVO
Administrador Judiciário	564,6	606,3
Administrador Judiciário - Gabinete	693,8	744,4
Advogado	1.704,8	1.814,7
Agente Administrativo Judiciário	254,3	273,5
Agente Administrativo Judiciário - Gabinete	400,6	429,9
Agente de Fiscalização Judiciário	319,1	343,1
Agente de Fiscalização Judiciário - Gabinete	555,2	593,2
Agente de Segurança Judiciário	349,8	376,8
Agente de Serviços Judiciário	193,2	207,9
Agente de Serviços Judiciário - Gabinete	329,4	353,7
Agente Operacional Judiciário	239,1	257,3
Agente Operacional Judiciário - Gabinete	389,4	417,9



Analista de Sistemas Judiciário	564,6	606,3
Analista de Sistemas Judiciário - Gabinete	693,8	744,4
Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário	564,6	606,3
Analista em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário - Gabinete	693,8	744,4
Analista Técnico Judiciário	525,6	566,5
Analista Técnico Judiciário - Gabinete	680,0	729,7
Arquiteto Judiciário	564,6	606,3
Assessor Técnico de Gabinete Judiciário	1.573,0	1.684,9
Assistente Judiciário	726,4	781,9
Assistente Jurídico	1.001,5	1.078,5
Assistente Social Judiciário	662,0	708,6
Assistente Social Judiciário - Gabinete	694,1	744,7
Assistente Técnico de Gabinete Judiciário	1.001,5	1.078,5
Assistente Técnico Judiciário	1.100,6	1.184,6
Auxiliar de Administração Pública Judiciário	550,0	591,0
Auxiliar de Gabinete Judiciário	457,5	492,5
Auxiliar de Saúde Judiciário	363,1	388,3
Auxiliar Judiciário Chefe	326,5	351,7
Auxiliar Judiciário Chefe - Gabinete	485,6	521,7
Auxiliar Judiciário Encarregado	288,5	310,6
Auxiliar Judiciário Encarregado Técnico	335,1	360,8
Bibliotecário Judiciário	564,6	606,3
Chefe de Gabinete Judiciário	1.657,5	1.780,2
Chefe de Seção Judiciário	594,8	639,8
Chefe de Seção Judiciário - Gabinete	765,6	822,3
Chefe de Seção Técnica Judiciário	705,1	761,8
Chefe de Seção Técnica Judiciário - Gabinete	874,2	940,0
Cirurgião Dentista Judiciário	800,4	854,8
Contador Judiciário	591,2	636,8
Contador Judiciário - Gabinete	696,1	747,2
Coordenador	1.052,1	1.132,7
Coordenador - Gabinete	1.104,0	1.188,2
Diretor	1.188,3	1.279,0
Diretor - Gabinete	1.525,3	1.633,1
Enfermeiro Judiciário	728,1	778,4
Engenheiro Judiciário	564,6	606,3
Escrevente Técnico Judiciário	419,1	450,2
Escrevente Técnico Judiciário - Gabinete	536,7	575,9
Estatístico Judiciário	693,8	744,4
Executivo Público Judiciário	891,4	958,4
Médico Judiciário	800,4	854,8
Oficial de Gabinete Judiciário	581,8	626,8
Oficial de Justiça	587,0	634,1
Psicólogo Judiciário	662,0	708,6
Psicólogo Judiciário - Gabinete	694,1	744,7
Secretário	1.657,5	1.780,2
Supervisor de Serviço	953,1	1.026,8
Supervisor de Serviço - Gabinete	1.008,9	1.086,5
Técnico em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário	493,9	530,9
Técnico em Comunicação e Processamento de Dados Judiciário - Gabinete	624,4	669,5
Técnico em Informática Judiciário	493,9	530,9
Técnico em Informática Judiciário - Gabinete	624,4	669,5

**PROVIMENTO CSM N° 2.780/2025**

Altera o artigo 4º do Provimento CSM nº 2.660/2022.

**O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de acrescentar a análise de outros requisitos, quais sejam, a produtividade, o atraso, a situação correcional e a pauta de audiências dos inscritos, além da antiguidade e merecimento, previamente à designação dos magistrados que atuarão nos Núcleos 4.0;

**CONSIDERANDO** que a designação de juízes que não administram bem o volume de trabalho de suas unidades não atende ao interesse público de promover o aumento da celeridade e eficiência da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a expectativa de aumento do prazo de permanência dos processos na conclusão, após a migração total para o EPROC, em razão da automação das movimentações atualmente a cargo dos funcionários das unidades, com o consequente pronto retorno dos autos à conclusão;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O artigo 4º, caput, incisos e parágrafos do Provimento CSM nº 2.660/2022, passam a contar com a redação que segue:

*Art. 4º. A designação dos magistrados que atuarão nos “Núcleos de Justiça 4.0” será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, observado o limite máximo de 2 (dois) anos, permitida a recondução.*

*§ 1º. A Presidência publicará edital, com prazo mínimo de inscrição de 5 (cinco) dias.*

*§ 2º. A designação do magistrado para atuar nos “Núcleos de Justiça 4.0” obedecerá aos critérios de antiguidade e merecimento e dependerá:*

*I - de prévia análise da produtividade dos inscritos, nos últimos 6 meses, que não poderá ser inferior a 80% da dos juízes que atuam em varas de semelhante competência na mesma comarca, ou, tratando-se de vara única ou de vara de competência exclusiva na comarca, não inferior a 80% da dos juízes das varas de competência semelhante nas comarcas vizinhas de mesma entrância;*

*II - da inexistência de atraso há mais de 100 dias nos últimos 6 meses e da verificação da pauta de audiências, ressalvada manifestação favorável da Corregedoria Geral da Justiça, por parecer fundamentado;*

*III - da verificação da situação correcional.*

*§ 3º. Cada Núcleo contará com no mínimo três juízes, um dos quais o coordenará.*

*§ 4º. A designação de magistrados auxiliares para atuar nos Núcleos poderá ser exclusiva ou cumulativa à atuação na unidade de lotação ou na unidade de exercício. A designação de magistrados titulares será sempre cumulativa.*

*§ 5º. O exercício cumulativo de juízes auxiliares pode se converter em exclusivo quando a distribuição média de processos ao Núcleo assim o justificar.*

*§ 6º. O magistrado designado atuará em regime de teletrabalho perante o Núcleo, sem prejuízo da prestação da jurisdição e da administração da unidade de lotação original, quando em regime cumulativo.*

**Artigo 2º** - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 16 de abril de 2025.

(aa) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça; **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça; **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, Decano do Tribunal de Justiça; **RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO**, Presidente da Seção de Direito Público; **HERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, Presidente da Seção de Direito Privado; **ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO**, Presidente da Seção de Direito Criminal.



## COMUNICADO N° 361/2025

**A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2025 (ano-base 2024)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, em formato PDF, até o dia 31 de julho de 2025, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>. Ressalta-se a necessidade de prévia atualização dos dados cadastrais e solicita-se especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício no momento da inserção, a fim de evitar pendências no sistema.

### PASSO-A-PASSO:

- 1 - Acessar o Portal da Magistratura (endereço eletrônico (<https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/DeclaracaoBens>));
- 2 - Preencher usuário e senha, utilizando o mesmo login e senha usados para o e-mail institucional;
- 3 - No menu exibido do lado esquerdo da tela, clicar em “Declaração de Bens” e, em seguida, clicar em “Envio de Declaração de Bens”;
- 4 - Na tela que será exibida, clicar em “NOVA” (NÃO clicar em “exercício”);
- 5 - O sistema exibirá uma tela para atualização cadastral, na qual devem ser preenchidas eventuais alterações de dados e, após, clicar no botão “salvar” no final da tela (caso não haja dados cadastrais a serem alterados, basta clicar no botão “salvar” exibido no final da tela);
- 6 - Uma segunda tela de atualização de dados cadastrais será exibida, devendo ser observado o mesmo procedimento descrito no item anterior e, ao final, clicar em “salvar” e, em seguida, clicar em “próximo”;
- 7 - Aparecerá, nesse momento, a tela com o campo “EXERCÍCIO” em branco, o qual deverá ser preenchido com “2025”, bem como o campo para indicar o tipo de declaração – selecionar “declaração de bens magistrados”;
- 8 - Clicar em “adicionar”, localizar o arquivo da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza (o qual deve estar previamente salvo no computador do usuário em formato PDF), selecionar o respectivo arquivo e clicar em “salvar” para concluir o procedimento.
- 9 - Eventuais dúvidas a respeito do assunto podem ser esclarecidas na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo telefone 4635-6119.

## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

### PROVIMENTO CONJUNTO N° 193/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca da Capital.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1<sup>a</sup> instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 112.542/2024 – SPI 2.4.1 e nº 7.013/2025 – SGP 1.3.2;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ, e

II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis deste mesmo Foro Regional.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II do caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 4º Ofícios Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentarem por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 14 de abril de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 193/2025**

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1<sup>a</sup> instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 112.542/2024 – SPI 2.4.1 e nº 7.013/2025 – SGP 1.3.2;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ  
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ, e
- II - de Chefe de Seção Judiciária para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional, e

II – Chefe de Seção Judiciária, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis deste mesmo Foro Regional.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II do caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;  
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e  
Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judiciárias dos 1º ao 4º Ofícios Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.



**§ 2º** - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentarem por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 14 de abril de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 191/2025**

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 3ª Varas Cíveis do Foro Regional X - Ipiranga da Comarca da Capital.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

**CONSIDERANDO** o decidido nos Processos nº 112.546/2024 – SPI 2.4.1 e nº 134.494/2024 – SGP 1.3.2;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da referida Comarca.



**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ  
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa  
Equipe de Movimentação de Processos Digitais  
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ, e  
II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do referido Foro Regional ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis deste mesmo Foro Regional.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II do caput deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;  
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e  
Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1<sup>a</sup> ao 3<sup>a</sup> Ofícios Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

**§ 2º** – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentarem por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional X – Ipiranga da Comarca da Capital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 15 de abril de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO N° 277/2025 (Processo nº 2025/24117)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de **22 a 24 de abril de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª e 2ª Varas Judiciais da Comarca de Paulinia**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

### COMUNICADO N° 392/2025 (Processo nº 2025/24117)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 3ª Varas Judiciais da Comarca de Paulinia - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

#### TREINAMENTO VIRTUAL

**Data:** 22 de abril de 2025

**Endereço para acesso ao treinamento:** <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

#### REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

**Data:** 23 de abril de 2025

**Horário:** das 10h às 11h

**Endereço para acesso à reunião:**

#### RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

##### 1ª Vara Judicial da Comarca de Paulinia

DR. LUCAS DE ABREU EVANGELINOS

##### 2ª Vara Judicial da Comarca de Paulinia

DRA. PATRÍCIA RIBEIRO BACCIOTTI PARISI

##### 3ª Vara Judicial da Comarca de Paulinia – a instalar

DRA. LETÍCIA LEMOS ROSSI

### COMUNICADO CONJUNTO N° 278/2025 (Processo nº 2023/113889)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, nos período de **24 a 28 de abril de 2025**, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das **1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Taboão da Serra**, em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas. No período da suspensão dos prazos processuais, poderá o gestor de cada unidade majorar a porcentagem de servidores em teletrabalho, exceto para aqueles impedidos pela Resolução 850/2021. Os registros de frequência deverão ser realizados normalmente, de forma presencial ou remota.

### COMUNICADO N° 393/2025 (Processo nº 2023/113889)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ das 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e Sucessões da Comarca de Taboão da Serra, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do *Microsoft Teams* para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

#### TREINAMENTO VIRTUAL

**Data:** 24 de abril de 2025

**Endereço para acesso ao treinamento:** <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

#### REUNIÃO VIRTUAL (*Microsoft Teams*)

**Data:** 25 de abril de 2025

**Horário:** das 10h às 11h

**O endereço para acesso à reunião será enviado por e-mail, oportunamente.**



## RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

**1ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra**  
DR. MATHEUS BARBOSA PANDINI,

**2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra**  
DR. RAFAEL RAUCH

**3ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra**  
DR. LUIZ HENRIQUE LOREY

**Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taboão da Serra**  
DRA. CAROLINA CONTI REED

Fica, desde já, tornada sem efeito a convocação do magistrado que, no dia agendado, eventualmente esteja em gozo de férias, licença ou afastamento de qualquer natureza.

## PROVIMENTO CONJUNTO Nº 192/2025 CPA 2024/112546

*Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 3ª Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga da Comarca de São Paulo*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga da Comarca de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições do Ofício de Justiça afetos às 1ª a 3ª Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga da Comarca de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

### RESOLVEM:

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga da Comarca de São Paulo e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

#### Artigo 2º - Compete ao Coordenador da UPJ:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Assessorar os juízes em exercício nos assuntos relacionados à unidade de processamento judicial;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade de processamento judicial;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao Coordenador da UPJ os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º** - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual dirigida pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

#### Artigo 4º - Compete à Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa:

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;
- IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;



VII. Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;

VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;

IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao P blico e Movimenta o Administrativa:

I. Dirigir os trabalhos da equipe;

II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;

III. Dirigir os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;

IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Servi o da Corregedoria Geral da Justiça;

V. Controlar o painel de editais;

VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvar s e certidões, quando determinado pelo coordenador da UPJ;

VII. Quando delegado pelo Coordenador da UPJ, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;

VIII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 5º - Compete à Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais:**

I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;

II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;

III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvar , auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;

IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvar , auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;

V. Tratas as seguintes filas de processo:

a. Sisbajud – Bloquear Valor;

b. Sisbajud – Ag. Resposta;

c. Sisbajud – Ag. Transferência;

d. Pesquisas;

VI. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);

VII. Gerenciar as tarjas dos processos;

VIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

IX. Intimar os peritos e demais auxiliares da justi a nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intima o;

X. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

I. Dirigir os trabalhos da equipe;

II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;

III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;

IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;

V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;

VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;

VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elabora o de modelos de grupo com atos vinculados;

VIII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 6º - Compete à Equipe de Movimenta o dos Processos Digitais:**

I. Tratar as seguintes filas de processo:

a. Ag. Análise do Cartório;

b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;

c. Encaminhar para Publica o;

d. Ag. Certifica o da Publica o;

e. Ag. Decurso de Prazo – Publica o;

f. Ag. Hasta P blica - Leil o;

g. Ag. Laudo;

h. Ag. Decurso de Prazo;

i. Retorno do Distribuidor;

j. Retorno Setor T cnico - Ass. Social;

k. Retorno Setor T cnico - Psicologia;

l. Processo Suspens ;

m. Ag. Impress o;

n. Ag. Avalia o;

o. Processo em Grau de Recurso;

p. Processos Recebidos do 2.º Grau – Dilig ncia;

q. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;

r. Retorno do Cejusc.

- II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;
- III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;
- IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;
- V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;
- VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;
- VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;
- VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;
- IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;
- X. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).
- XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;
- XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;
- XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;
- IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;
- V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;
- VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;
- VII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:**

- I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
  - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
  - c. Entrados com Sígilo Absoluto;
  - d. Conclusos – Despacho;
  - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
  - f. Conclusos – Sentença;
  - g. Conclusos - Urgente;
  - h. Conclusos Minuta;
  - i. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
  - j. Petição juntada – aguardando análise
  - k. Ag. Audiência
  - l. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- V. Criar os modelos de grupo, devendo:
  - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
  - b. vincular a movimentação específica;
  - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
  - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
  - d. marcar o *check box* “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
- VI. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário do respectivo gabinete;
- VII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;
- VIII. Tornar publicáveis – na tela de movimentação unitária – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- IX. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- X. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XI. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
- XII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIII. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.
- XIV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XV. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVI. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;
- XVII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 8º -** As equipes da UPJ e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 9º** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**Parágrafo único** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

**Artigo 10** - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto "UPJ - Unidade de Processamento Judicial", composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 11** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 12** - O coordenador da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositora e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O coordenador da unidade de processamento judicial reportará ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 13** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Parágrafo único** - A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo.

**Artigo 14** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 15** - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 16** - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 22 de abril de 2025.

**Artigo 17** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1<sup>a</sup> a 3<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional do Ipiranga da Comarca de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 07 de abril de 2025.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça.

#### **PROVIMENTO CONJUNTO N° 194/2025**

***Implanta o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital***

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a implantação da Unidade de Processamento Judicial para atendimento das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atribuições do Ofício de Justiça afetos às 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o fluxo de trabalho da estrutura criada até que a E. Corregedoria Geral da Justiça estabeleça Normas específicas para as UPJs;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o decido no CPA 2024/112542.

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - A Unidade de Processamento Judicial – UPJ, que realizará as atividades cartorárias das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital e os Gabinetes dos Juízes de 1º Grau das respectivas varas observarão o fluxo de trabalho estabelecido neste provimento.

**Artigo 2º** - Compete ao Coordenador da UPJ:

- I. Coordenar e administrar a unidade de processamento judicial;
- II. Conferir e assinar expedientes;
- III. Acompanhar a produtividade dos servidores e das equipes;
- IV. Conferir os mandados de levantamento eletrônico ou alvarás;
- V. Garantir o normal fluxo de trabalho, com disciplina, organização e estrito cumprimento dos horários de funcionamento;
- VI. Zelar para que não haja qualquer preferência na tramitação dos processos de uma vara em relação à outra, ressalvados os casos de urgência;
- VII. Abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, podendo delegar ao Gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Assessorar os juízes em exercício nos assuntos relacionados à unidade de processamento judicial;
- IX. Abrir, controlar e encerrar os livros e classificadores da unidade;
- X. Elaborar e encaminhar a frequência e avaliação de desempenho dos funcionários da unidade de processamento judicial;

**Parágrafo único.** Estão subordinados ao Coordenador da UPJ os gestores das equipes da unidade.

**Artigo 3º** - Para desempenho de suas atividades, os escreventes, agentes e estagiários da unidade de processamento judicial serão divididos em três equipes, cada qual dirigida pelo respectivo gestor:

- I. Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
- II. Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais;
- III. Equipe de Movimentação dos Processos Digitais.

**Artigo 4º** - Compete à **Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa**:

- I. Carga e recebimento de documentos e processos físicos, realizando o transporte entre setores se necessário;
- II. Arquivamento e desarquivamento de processos físicos;
- III. Correio e malote;
- IV. Atendimento de balcão físico ou virtual, mediante revezamento diário ou semanal;
- V. Digitalizar os processos físicos redistribuídos e os em grau de recurso quando de seu retorno;
- VI. Digitalizar documentos recebidos fisicamente, liberando-os nos autos digitais, procedendo ao devido andamento;
- VII. Tratar dos e-mails recebidos pela unidade, juntando os documentos nos autos digitais, procedendo ao devido andamento processual;
- VIII. Gerar senha de acesso aos autos sempre que solicitado e se em termos;
- IX. Expedir as certidões de objeto e pé solicitadas em atendimento.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa:

- I. Dirigir os trabalhos da equipe;
- II. Proceder à guarda e escrituração dos livros e classificadores em uso pela equipe;
- III. Dirigir os agendamentos virtuais no site do TJSP e demais serviços de atendimento virtual;
- IV. Gerenciar a digitalização de documentos e processos, inclusive os prazos para destruição, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;
- V. Controlar o painel de editais;
- VI. Assinar mandados de levantamento eletrônico, alvarás e certidões, quando determinado pelo coordenador da UPJ;
- VII. Quando delegado pelo Coordenador da UPJ, abrir diariamente o e-mail institucional da unidade, encaminhando aos e-mails das Varas respectivas todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/elaboradas pelo magistrado, como, por exemplo, os referentes à Agravo de Instrumento e notificando às equipes os assuntos que lhes forem competentes;
- VIII. Auxiliar o Coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 5º** - Compete à **Equipe de Cumprimento dos Processos Digitais**:

- I. Tratar a fila do fluxo digital – “Ag. Análise de Cartório Urgente” em face do art. 1.265 das NSCGJ;
- II. Tratar as filas “Ag. Análise” do subfluxo de documentos: despacho, decisão interlocutória, sentença, termo de audiência e ato ordinatório, gerando o ato e expedindo o competente documento;
- III. Tratar a fila “Ag. Impressão” do subfluxo de documentos: mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, imprimindo os respectivos documentos ou procedendo os envios via e-mail, quando o caso;
- IV. Tratar a fila “Ag. Emissão” do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/rogatória; termo, alvará, auto, edital, formal, guia, certidão e diversos, expedindo os respectivos documentos, se o caso;

V. Tratar as seguintes filas de processo:

- a. Sisbajud – Bloquear Valor;
- b. Sisbajud – Ag. Resposta;
- c. Sisbajud – Ag. Transferência;
- d. Pesquisas;

VI. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença/termo de audiência/ato ordinatório);

VII. Gerenciar as tarjas dos processos;

VIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

IX. Intimar os peritos e demais auxiliares da justiça nomeados, gerando a senha de acesso aos autos, a qual deve acompanhar a intimação;

X. Realizar as pesquisas deferidas pelo juiz (RENAJUD, SISBAJUD, TRE, INFOJUD/ INFOSEG, SERASAJUD, ARISP etc.);

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Cumprimento de Processos Digitais:

I. Dirigir os trabalhos da equipe;

II. Conferir, assinar pelo fluxo de documentos e tornar públicos os expedientes;

III. Conferir mandados de levantamento eletrônico;

IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;

V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;

VI. Elaborar modelos de atos ordinatórios;

VII. Auxiliar as equipes de gabinetes na elaboração de modelos de grupo com atos vinculados;

VIII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.

**Artigo 6º - Compete à Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:**

I. Tratar as seguintes filas de processo:

a. Ag. Análise do Cartório;

b. Ag. Análise do Cartório - Urgente;

c. Encaminhar para Publicação;

d. Ag. Certificação da Publicação;

e. Ag. Decurso de Prazo – Publicação;

f. Ag. Hasta Pública - Leilão;

g. Ag. Laudo;

h. Ag. Decurso de Prazo;

i. Retorno do Distribuidor;

j. Retorno Setor Técnico - Ass. Social;

k. Retorno Setor Técnico - Psicologia;

l. Processo Suspenso;

m. Ag. Impressão;

n. Ag. Avaliação;

o. Processo em Grau de Recurso;

p. Processos Recebidos do 2.º Grau – Diligência;

q. Retorno do Segundo Grau – Recurso Eletrônico;

r. Retorno do Cejusc.

II. Tratar o subfluxo de petição intermediária;

III. Tratar as filas Ag. Devolução/Resposta e Ag. Decurso de Prazo do subfluxo de documentos mandado; mandados - outros; ofício; carta; carta precatória/ rogatória; e citação/intimação/vista/Portal;

IV. Tratar das filas de trabalho do fluxo de custas;

V. Gerar lauda de publicação e certificar sua ocorrência nos casos de envio manual à publicação;

VI. Cadastrar petições que não foram captadas pela juntada automática e/ou incidentes;

VII. Verificar diariamente os prazos, de acordo com as datas de vencimento, certificando-se o seu decurso e dar andamento ao feito;

VIII. Encaminhar os autos ao Setor de Conciliação para designação de data de audiência de conciliação;

IX. Encaminhar os autos para o Ministério Público, Defensoria Pública, Setor Técnico – Assistente Social e Psicologia e Distribuidor;

X. Remover os atos que não pendem de cumprimento, das filas do subfluxo (decisão/despacho/sentença).

XI. Intimar partes e advogados para manifestação acerca do retorno e resposta de documentos;

XII. Elaborar cálculos de preparo e remeter ao segundo grau, quando a atividade sobrevier de prazo decorrido;

XIII. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor da Equipe de Movimentação dos Processos Digitais:

I. Dirigir os trabalhos da equipe;

II. Conferir e assinar expedientes, inclusive mandados de levantamento, quando determinado pelo coordenador da UPJ;

III. Gerenciar todas as filas de retorno, procedendo ao devido andamento aos feitos;

IV. Zelar para que todas as filas do fluxo digital tenham regular andamento;

V. Monitorar a fila Ag. Encerramento do Ato;

VI. Verificar, periodicamente, a fila de Processos Arquivados;

VII. Auxiliar o coordenador da UPJ no que lhe for solicitado.



**Artigo 7º - Compete às Equipes de Gabinetes:**

- I. Elaborar minutas de despachos, decisões e sentenças;
- II. Emitir atos ordinatórios nos processos digitais das filas de sua atribuição;
- III. Tratar as seguintes filas de processo:
  - a. Inicial – Ag. Análise do Cartório;
  - b. Inicial – Ag. Análise do Cartório – Urgente;
  - c. Entrados com Sigilo Absoluto;
  - d. Conclusos – Despacho;
  - e. Conclusos – Decisão Interlocutória;
  - f. Conclusos – Sentença;
  - g. Conclusos - Urgente;
  - h. Conclusos Minuta;
  - i. Sisbajud – Conclusos – Decisão;
  - j. Petição juntada – aguardando análise
  - k. Ag. Audiência
- I. Ag. Análise Complemento Peticionamento
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais dos processos digitais no sistema informatizado após as análises das petições iniciais e intermediárias;
- V. Criar os modelos de grupo, devendo:
  - a. preencher o nome do documento (que deve corresponder ao teor do documento);
  - b. vincular a movimentação específica;
  - c. vincular o(s) ato(s) correspondente(s), inclusive os de encaminhamento aos Portais;
  - d. selecionar o teor do documento (complemento da movimentação - Ctrl+M) para fins de publicação e emissão, quando necessária, de documentos;
  - d. marcar o *check box* “não emitir atos” quando, no modelo, não houver atos a serem cumpridos pelo cartório;
- VI. Preencher/encaminhar, mensalmente, a planilha do Movimento Judiciário do respectivo gabinete;
- VII. Cadastrar o objeto da ação, quando da análise da inicial;
- VIII. Tornar publicáveis – na tela de movimentação unitária – as decisões de bloqueio, após a efetivação do ato;
- IX. Cadastrar as audiências na pauta virtual, se designadas através despacho ou decisão judicial, monitorando os processos nos termos do art. 148 das NSCGJ;
- X. Importar eventuais mídias de gravação de audiências para o sistema informatizado;
- XI. Monitorar a assinatura de expediente dos magistrados, diariamente;
- XII. Vincular tarja de urgente para os casos de decisões urgentes a serem cumpridas, bem como removê-las quando verificada que a urgência não é mais existente;
- XIII. Abrir diariamente o e-mail institucional da Vara, tratando todos aqueles cuja resposta/informação devam ser conferidas/ aprovadas pelo magistrado, como os referentes a Agravo de Instrumento e encaminhar ao e-mail da UPJ aqueles cujas providências sejam exclusivamente da unidade.
- XIV. Monitorar as queimas das guias quando da análise de petições;
- XV. Cadastrar o processo no portal de peritos, quando de sua nomeação;
- XVI. Elaborar cálculos de preparo e remeter o processo ao segundo grau, quando a atividade sobrevier da análise de petição intermediária;
- XVII. Elaboração de cálculos simples (Portaria 10.185/2022).

**Artigo 8º** - As equipes da UPJ e dos Gabinetes deverão gerenciar os processos digitais em que estiverem trabalhando, independentemente de quais filas se encontrarem, removendo as cópias das filas e/ou encerrando os atos, se o caso, gerenciando tarjas e atualizando dados cadastrais, de modo a mantê-los regulares para as atividades subsequentes.

**Artigo 9º** - Para as audiências presenciais caberá ao magistrado a designação de um dos escreventes do seu Gabinete para recepção do público das audiências e apoio para sua realização e serão obrigatoriamente realizadas nas salas especificamente designadas para este fim.

**Parágrafo único** - A pauta de audiências será disponibilizada aos gabinetes para designação de audiências em datas e horários disponíveis, evitando-se o agendamento para utilização da mesma sala, no mesmo dia e hora já utilizados por outro magistrado.

**Artigo 10** - A Corregedoria Permanente da unidade de processamento judicial será exercida, exclusivamente, por um dos juízes das varas envolvidas no projeto, indicado pelo Corregedor Geral da Justiça.

**§ 1º** - Compete ao Juiz Corregedor Permanente da unidade de processamento judicial as apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos relativos aos servidores da unidade.

**§ 2º** - O Corregedor Permanente da unidade apresentará mensalmente, relatórios das atividades à coordenação do projeto “UPJ - Unidade de Processamento Judicial”, composta por juízes assessores da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do Tribunal de Justiça durante os primeiros 180 dias após a instalação.

**Artigo 11** - Compete ao juiz de direito, em relação aos servidores lotados no seu Gabinete:

- I. As apurações preliminares, as sindicâncias e os processos administrativos;
- II. A elaboração e o encaminhamento das frequências e avaliações de desempenho.

**Artigo 12** - O coordenador da unidade de processamento judicial, com auxílio dos gestores, apresentará, mensalmente, ao Juiz Corregedor Permanente relatório das atividades, que conterá:

- I. Identificação dos serviços menos desenvolvidos ou deficitários;
- II. Propositora e definição das medidas necessárias ao seu aprimoramento;
- III. Avaliação das medidas implantadas.

**Parágrafo único** - O coordenador da unidade de processamento judicial reportar-se-á ao Juiz Corregedor Permanente para orientação acerca das questões administrativas relativas à unidade.

**Artigo 13** - O Comitê Gestor, presidido pelo Juiz Corregedor Permanente e composto por um juiz em exercício de cada vara abrangida pelo projeto, se reunirá mensalmente para avaliar e ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes, bem como para elaborar propostas a serem encaminhadas à Coordenação.

**Parágrafo único** - A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo.

**Artigo 14** - Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas e seus respectivos magistrados.

**Artigo 15** - Aplicam-se subsidiariamente a este provimento as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto ou pela Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 16** - A Unidade de Processamento Judicial iniciará suas atividades no dia 22 de abril de 2025.

**Artigo 17** - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ – 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Varas Cíveis do Foro Regional IX – Vila Prudente da Comarca da Capital, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 11 de abril de 2025.

**Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

**Des. FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça.

**SJ - Secretaria Judiciária**

**COMUNICADO Nº 391/2025**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso de competência das 1<sup>a</sup> à 13<sup>a</sup> Câmaras de Direito Público, prevista para o dia 21 de abril de 2025, será realizada no dia 22 de abril de 2025, terça-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Público

(15/04, 16/04 e 22/04/2025)

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

##### Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

##### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 3ª Vara e da Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas da Comarca de Paulínia**, a realizar-se no dia **24 de abril de 2025** (quinta-feira), às **9h30**, no Fórum “Ministro Rodrigo Otávio”, na Praça 28 de Fevereiro, 180 (Salão do Júri) – Nova Paulínia – Paulínia/SP.

##### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Sumaré**, a realizar-se no dia **24 de abril de 2025** (quinta-feira), às **11 horas**, no Fórum “Desembargador Sylvio do Amaral”, na Rua Antônio de Carvalho, 170 (Salão do Júri) – Vila Santana – Sumaré/SP.

##### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campinas**, a realizar-se no dia **24 de abril de 2025** (quinta-feira), às **15h30**, no Fórum “Doutor Alberto Pinto de Moraes”, na Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 (Auditório do Bloco A) – Cidade Judiciária – Jardim Santana – Campinas/SP.

##### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade Virtual de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional X - Ipiranga**, a realizar-se no dia **24 de abril de 2025** (quinta-feira), às **16h30**. O evento será transmitido ao vivo pelo site do Tribunal de Justiça ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)).

##### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barueri**, a realizar-se no dia **28 de abril de 2025** (segunda-feira), às **11 horas**, na Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84 (Salão do Júri) – Jardim Tupancy – Barueri/SP.

##### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da Vara da Família e das Sucessões e da Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taboão da Serra**, a realizar-se no dia **28 de abril de 2025** (segunda-feira), às **15h30**, no Fórum “Desembargador Pedro de Alcântara da Silva Leme”, na Rua Mario Latorre, 96 (Salão do Júri) – Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP.

## SEMA 1.3

### SEMA 3.1

**EDITAL N° 34/2025**  
**NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JULGAMENTO - NARJ**

**POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no seguinte **Núcleos de Apoio Regional de Julgamento**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

**2ª RAJ (Araçatuba) e 5ª RAJ (Presidente Prudente) – 01 (uma) VAGA**

**INSCRIÇÕES**

**1 – 14 de abril de 2025 até às 18 horas do dia 22 de abril de 2025 (terça-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br) e a confirmação pela Secretaria da Magistratura valerá como protocolo;**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 11 de abril de 2025.

### SEMA 3.1

**EDITAL N° 35/2025**  
**VARA REGIONAL DAS GARANTIAS**  
**6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições de **JUÍZES(AS) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 939/2024, pretendam atuar na **VARA REGIONAL DAS GARANTIAS** da seguinte região:

**6ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO**

**INSCRIÇÕES:**

**1 - Os(as) magistrados(as) interessados(as) em atuar na Vara Regional das Garantias deverão manifestar-se, impreterivelmente, até as 18 horas do dia 25 de abril de 2025 (sexta-feira), preenchendo o formulário forms acessível no seguinte link:**

<https://forms.office.com/r/wbRjimWQXv>

**2 - Nos termos do Capítulo V da Resolução nº 939/2024, as inscrições respeitarão as seguintes regras:**

- a) - atuarão quatro (04) juízes por dia útil;**
- b) - somente juízes lotados na respectiva RAJ poderão concorrer;**
- c) - a atuação acontecerá sem prejuízo das varas, observadas as regras constantes no artigo 406-A, inciso II das Normas de Serviço;**
- d) - os magistrados presidirão audiências de custódia por videoconferência nos dias úteis conforme escala mensal organizada pelo Juiz Titular;**
- e) - a lista respeitará a ordem de antiguidade.**

**3 – Serão preenchidas, no mínimo, **trinta (30) vagas**; caso o número de inscritos não alcance esse montante, a Presidência convocará juízes lotados na base territorial da respectiva RAJ, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 939/2024.**

**4- Se necessária a convocação, será respeitada a seguinte ordem pela Presidência: juízes substitutos, juízes auxiliares, magistrados com competência exclusiva ou cumulativa em matéria criminal e demais juízes.**

**5- A atuação dos magistrados e magistradas conferirá dias de compensação conforme artigo 18 da Resolução nº 939/2024; o crédito será realizado na primeira semana subsequente ao mês de referência, em procedimento que será definido pela Secretaria da Magistratura.**

Secretaria da Magistratura, SEMA, 15 de abril de 2025.

**EDITAL N° 36/2025**  
**VARA REGIONAL DAS GARANTIAS**  
**8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**  
**ACHAM-SE** abertas as inscrições de **JUÍZES(AS) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 939/2024, pretendam atuar na **VARA REGIONAL DAS GARANTIAS** da seguinte região:

**8ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**INSCRIÇÕES:**

1 - Os(as) magistrados(as) interessados(as) em atuar na Vara Regional das Garantias deverão manifestar-se, impreterivelmente, **até as 18 horas do dia 25 de abril de 2025 (sexta-feira)**, preenchendo o **formulário forms acessível no seguinte link**:

<https://forms.office.com/r/vm0snhAp6E>

2 - Nos termos do Capítulo V da Resolução nº 939/2024, as inscrições respeitarão as seguintes regras:

- a) - atuarão dois (02) juízes por dia útil;
- b) - somente juízes lotados na respectiva RAJ poderão concorrer;
- c) - a atuação acontecerá sem prejuízo das varas, observadas as regras constantes no artigo 406-A, inciso II das Normas de Serviço;
- d) - os magistrados presidirão audiências de custódia por videoconferência nos dias úteis conforme escala mensal organizada pelo Juiz Titular;
- e) - a lista respeitará a ordem de antiguidade.

3 – Serão preenchidas, no mínimo, **trinta (30) vagas**; caso o número de inscritos não alcance esse montante, a Presidência convocará juízes lotados na base territorial da respectiva RAJ, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 939/2024.

4- Se necessária a convocação, será respeitada a seguinte ordem pela Presidência: juízes substitutos, juízes auxiliares, magistrados com competência exclusiva ou cumulativa em matéria criminal e demais juízes.

5- A atuação dos magistrados e magistradas conferirá dias de compensação conforme artigo 18 da Resolução nº 939/2024; o crédito será realizado na primeira semana subsequente ao mês de referência, em procedimento que será definido pela Secretaria da Magistratura.

Secretaria da Magistratura, SEMA, 15 de abril de 2025.

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

**JUDICIAL**

**Dicoge 2**

**COMUNICADO CG nº 268/2025**  
**(Processo nº 2025/38961)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5001029-98.2025.8.21.0022-RS, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas/RS, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa CONDUSVALE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ nº 05.624.503/0001- 51, e foi nomeada como administradora judicial a sociedade SCA - SCALZILLI ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 54.733.584/0001-33.

**COMUNICADO CG nº 269/2025**  
**(Processo nº 2025/38867)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5032627-10.2024.8.21.0021-RS, em trâmite no Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo/RS, foi decretada a Falência da empresa ALUSERRA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA, CNPJ nº 18.455.109/0001-89, e foi nomeada como administradora judicial a sociedade Von Saltiél Administração Judicial, CNPJ nº 34.852.081/0001-70.

**COMUNICADO CG nº 270/2025  
(Processo nº 2025/38853)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5011292-11.2024.8.21.0028, em trâmite na Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS, foi decretada a Recuperação Judicial de LONI SCHMIDT AGROPECUARIA, CNPJ: 57.536.297/0001-21; LONI SCHMIDT, CPF: 887.805.540-91; AGROPECUARIA G SCHMIDT, CNPJ: 57.543.447/0001-24; GLADIS SCHMIDT, CPF: 959.107.190-68; DIRSON SCHMIDT AGROPECUARIA, CNPJ: 57.536.502/0001-59; DIRSON SCHMIDT, CPF: 216.215.350-53; WILLIAM MATEUS SCHMIDT, CNPJ: 57.536.729/0001-02; WILLIAM MATEUS SCHMIDT, CPF: 037.389.590-92; CLEBER IVAN SCHMIDT AGROPECUARIA, CNPJ: 57.541.505/0001-80 e CLEBER IVAN SCHMIDT, CPF: 959.034.450-04, e foi nomeada como administradora judicial CATALISE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 50.250.124/0001-01.

**COMUNICADO CG nº 271/2025  
(Processo nº 2025/38838)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 5002073-92.2020.8.21.0034-RS, em trâmite na Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS, foi decretada a Falência da empresa CEREALIS ADAMS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - ME, CNPJ 06.161.179/0001-45, e foi nomeada como administradora judicial LB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, CNPJ 50.342.613/0001-85.

**COMUNICADO CG nº 272/2025  
(Processo nº 2025/31969)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o teor da decisão proferida nos autos nº 0001833-31.2023.8.16.0162 pela 11ª Vara Cível e Empresarial de Londrina – PROJUDI, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Foro Central de Londrina – Paraná, informando que a sociedade Estratégicos Participações S/A (CNPJ 38.453.431/0001-86) trata-se de sociedade formada pelos credores das recuperandas, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial, de forma que todos os bens pertencentes à referida sociedade se encontram vertidos exclusivamente ao pagamento dos credores e que os bens da Estratégicos Participações S/A, incluindo os valores localizados em contas bancárias, não são penhoráveis.

**COMUNICADO CG nº 273/2025  
(Processo nº 2025/38473)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 0003526-03.2023.8.16.0113, em trâmite na 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR, foi decretada a Recuperação Judicial da empresa DIAMPI – TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.637.708/0001-01, e foi nomeado como administrador judicial o Sr. Erik Rodrigues de Oliveira.

**COMUNICADO CG nº 274/2025  
(Processo nº 2025/38051)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 0069203-49.2024.8.16.0014, em trâmite na 11ª Vara Cível e Empresarial de Londrina - PROJUDI/PR, foi decretada a Falência da empresa AMANDA FEIJÓ SALLES CONFEITARIA ARTESANAL LTDA, CNPJ 29.076.256/0001-64, e foi nomeada como administradora judicial CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS, CNPJ 26.649.263/0001-10, representada por Alexandre Correa Nasser de Melo.

**Processo nº 0001280-55.2023.8.26.0404 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – É. A. P. P. DECISÃO:** VISTOS. Processo suspenso na forma do art. 250, § 3º, da Lei nº 10.261/68, até o desfecho da apuração na seara criminal ou fase que este órgão reputa segura o suficiente para incursão no mérito das imputações (fls. 1.063/1.070). Conforme o último extrato de movimentação do IP nº. (-) juntado pela DICOGE, verifica-se que a investigação ainda não foi concluída. Assim, em 90 (noventa) dias, tornem novamente conclusos. Intime-se. São Paulo, 15 de abril de 2025. GLAUCIO ROBERTO BRITTES DE ARAUJO, Juiz Assessor da Corregedoria. Adv: HÉLIO NAVARRO DE ALBUQUERQUE NETO (OAB 262656/SP), LUIZ EUGENIO MARQUES DE SOUZA (OAB 120906/SP).

---

**Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**

---

**SEMA 1.2**

---

**SEMA 1.1.2****RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 16/04/2025**

**01. N° 0000110-96.2025.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.

**02. N° 0000124-80.2025.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - Negaram provimento ao recurso, v.u.  
**ADVOGADO:** Frank de Carlos Azevedo dos Santos – OAB/SP nº 353.177.

**03. N° 0000231-27.2025.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

**04. N° 0001230-14.2024.2.00.0826 – RECURSO** em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**  
**ADVOGADA:** Wanessa Felix de Almeida – OAB/SP N° 207.257.

**05. N° 2024/115.974 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

**ADVOGADO(AS):** Atila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165 e Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579.

**06. N° 2024/165.727 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrada. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

**ADVOGADO(AS):** Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP nº 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP nº 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP nº 307.086.

**07. N° 2023/19.619 – EXPEDIENTE** referente à contagem de tempo para licença-prêmio de interesse de magistrada. - **Aprovaram, nos termos do voto do Desembargador Presidente, v.u.**

**08. N° 2023/43.488 (SAAB) – EXPEDIENTE** de interesse do Comitê de Obras e Projetos de Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 4º Aditamento do Plano de Obras de 2024. - **Aprovaram, v.u.**

**09. N° 2022/27.640 (SGP) – EXPEDIENTE** referente ao reajuste dos percentuais de cálculo da Gratificação Judiciária atribuída aos Servidores do Quadro do Tribunal de Justiça, bem como da Gratificação pelo exercício de Atividades Especiais (GAE) e da Gratificação pelo Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC), e a revalorização da Gratificação de Representação atribuída aos Policiais que integram as Assessorias deste Tribunal. - **Aprovaram a minuta de resolução, v.u.**

**10. N° 2024/8.364 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO** de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para MAIO/2025 e dia 1º/06/2025, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno. - **Aprovaram, v.u.**

## **Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3**

### **SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2**

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 16/04/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador JOSE CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, 15 dia(s) de licença-saúde, de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Desembargador ANTONIO CELSO CAMPOS DE OLIVEIRA FARIA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 14 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 27/05/2025 a 13/06/2025.

Desembargador CARLOS DIAS MOTTA, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 09/04/2025 a 11/04/2025.

Desembargador CARLOS EDUARDO PACHI, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público e Turma V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 23/04/2025.

Desembargador CARLOS FONSECA MONNERAT, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 17ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 19/05/2025 a 23/05/2025.

Desembargadora DÉBORA VANESSA CAÚS BRANDÃO, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/06/2025 a 24/06/2025 e 4 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 25/06/2025 a 30/06/2025.

Desembargador FERNANDO PASTORELO KFOURI, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 16/04/2025.

Desembargador FERNÃO BORBA FRANCO, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/06/2025 a 18/06/2025.

Desembargador JOSE MARIA CAMARA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 05/05/2025 a 08/05/2025.

Desembargador LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 01 dia de ausência médica, em 14/04/2025.

Desembargador LUIZ ALBERTO DE LORENZI, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público, cancelamento do pedido de 1 dia de falta compensada, em 06/05/2025.

Desembargador MAURICIO VALALA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/04/2025.

Desembargador MIGUEL PETRONI NETO, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 15 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 07/05/2025 a 27/05/2025.

Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/04/2025.

Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA LEME FILHO, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 02/06/2025 a 11/06/2025 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 12/06/2025 a 13/06/2025.

Desembargador PEDRO PAULO MAILLET PREUSS, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) de férias, de 16/06/2025 a 04/07/2025.

Desembargador RAUL JOSE DE FELICE, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) de licença-saúde, de 08/04/2025 a 11/04/2025.

Desembargador RICARDO SANTOS FEITOSA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/04/2025 a 25/04/2025.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 19/05/2025 a 30/05/2025.

Desembargador THEMISTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado, 6 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 23/04/2025 a 30/04/2025.

Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 28/04/2025 a 30/04/2025.

Doutor FERNANDO FIGUEIREDO BARTOLETTI, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 18ª Câmara de Direito Público, 9 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 22/04/2025 a 06/05/2025.

Doutor JOSÉ PAULO CAMARGO MAGANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 15 dia(s) de férias, de 04/06/2025 a 18/06/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 16/04/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador ALBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE NETO, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial e Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Doutor ALEXANDRE COELHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Subseção I

##### Julgamentos

###### SEMA 1.1.2

###### RESULTADO DA 77ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/04/2025 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

**01. Nº 2025/48.257 - PROPOSTA** formulada pelo Desembargador FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor-Geral da Justiça, de alteração do Provimento CSM nº 2.660/2022, especificamente no que toca aos critérios para designação de magistrados para atuarem nos Núcleos de Justiça 4.0. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

**02. Nº 2019/39.975 - OFÍCIO** do Doutor BRUNO PAES STRAFORINI, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Barueri, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, designada para o dia 28 de abril de 2025. - **Aprovaram, v.u.**

**03. Nº 1981/222 - OFÍCIO** do Doutor MATHEUS BARBOSA PANDINI, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Taboão da Serra, solicitando autorização para afixação de placa alusiva às instalações da Vara da Família e das Sucessões e da Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões daquela Comarca, designadas para o dia 28 de abril de 2025. - **Referendaram, v.u.**

**04. Nº 2011/136.978 - REQUERIMENTO** formulado por ordem do Doutor LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Embu das Artes, solicitando a compensação de feitos, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - **Deferiram, nos termos da manifestação da Presidência, v.u.**

#### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

##### INDICAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

**05. Nº 2013/29.023** - Doutor PEDRO COSTA BRAHIM PEREIRA, 2º Juiz Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária - Batatais, assumindo a Vara da Comarca de Altinópolis - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Altinópolis; **06. Nº 2013/23.541** - Doutora LUCIANE CRISTINA SILVA TAVARES, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional XV – Butantã - Juíza Coordenadora Adjunta; **07. Nº 2015/62.128** - Doutor ANDRE LIVINALLI WEDY, 1º Juiz Substituto da 5ª Circunscrição Judiciária – Jundiaí, acumulando a Vara da Comarca de Embu-Guaçu - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Embu-Guaçu; **08. Nº 2012/127.263** - Doutor LEONARDO MUSSIN DE FREITAS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guariba - Juiz Coordenador; **09. Nº 2011/89.776** - Doutor WELLINGTON BARIZON, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ribeirão Pires - Juiz Coordenador; **10. Nº 2015/155.138** - Doutor OTÁVIO AUGUSTO VAZ LYRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Santa Adélia - Juiz Coordenador; **11. Nº 2011/64.418** - Doutor KLEBER LELES DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba - Juiz Coordenador. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

## DOCÊNCIA

**12. Nº 2009/34.606** - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Botucatu; **13. Nº 2011/18.261** - Doutor HEVERTON RODRIGUES GOULART, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penápolis; **14. Nº 2012/108.218** - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul; **15. Nº 2020/91.518** - Doutor FABIO MARQUES DIAS, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batatais; **16. Nº 2023/76.780** - Doutor DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI, Juiz de Direito Auxiliar da Capital; **17. Nº 2024/16.868** - Doutor RAFAEL MEIRA HAMATSU RIBEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba; **18. Nº 2024/20.620** - Doutor WILLI LUCARELLI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Americana; **19. Nº 2025/33.668** - Doutora LARISSA BONI VALIERIS, 1ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Mogi das Cruzes; **20. Nº 2025/33.746** - Doutor MARIO RUBENS ASSUMPÇÃO FILHO, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de São Bernardo do Campo. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

## AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**21. Nº 2014/32.113** - Doutor FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Praia Grande; **22. Nº 2015/65.543** - Doutor PEDRO LUIZ FERNANDES NERY RAFAEL, Juiz de Direito Coordenador da Vara Regional das Garantias da 2ª RAJ – Araçatuba; **23. Nº 2015/72.980** – Doutor MATEUS MOREIRA SIKETO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Andradina; **24. Nº 2018/84.852** - Doutora LETÍCIA LEMOS ROSSI, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paulínia; **25. Nº 2023/114.767** - Doutora CHAIANE MARIA BUBLITZ KORTE, 5ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; **26. Nº 2024/157.153** - Doutor BRUNO ROCHA JULIO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Praia Grande; **27. Nº 2024/165.349** - Doutor SILVIO ROBERTO EWALD FILHO, 3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São Vicente; **28. Nº 2025/39.051** - Doutor VINCENZO BRUNO FORMICA FILHO, Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

## AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

**29. Nº 2013/16.092; 30. Nº 2023/30.344; 31. Nº 2024/45.076.** - **Deferiram, v.u.**

## DIVERSOS

**32. Nº 2025/29.541 - INDICAÇÕES** de magistrados(as) que auxiliarão na realização das audiências de custódia da Vara Regional das Garantias da 2ª Região Administrativa Judiciária – Araçatuba (Edital nº 25/2025). - **Referendaram as indicações do Doutor MARCO AURÉLIO GONÇALVES e da Doutora CAMILA PAIVA PORTERO, pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo de suas lotações de origem, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**33. Nº 2025/29.588 - INDICAÇÕES** de magistrados(as) que auxiliarão na realização das audiências de custódia da Vara Regional das Garantias da 9ª Região Administrativa Judiciária – São José dos Campos (Edital nº 26/2025). - **Referendaram as indicações dos Doutores JOÃO CARLOS GERMANO, MAURICIO BRISQUE NEIVA, GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO, DANIEL OTERO PEREIRA DA COSTA, VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA, MATEUS VELOSO RODRIGUES FILHO, ANDERSON DA SILVA ALMEIDA, PEDRO JOSÉ SILVA CERQUEIRA, e da Doutora RITA DE CASSIA DA SILVA JUNQUEIRA MAGALHÃES, para auxiliarem pelo prazo de 1(um) ano, sem prejuízo de suas lotações de origem, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**34. Nº 2025/36.952 - INDICAÇÕES** de magistrados(as) que auxiliarão na realização das audiências de custódia da Vara Regional das Garantias da 3ª Região Administrativa Judiciária – Bauru (Edital nº 29/2025). - **Referendaram as indicações dos Doutores JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA, SAULO MEGA SOARES E SILVA, DAVI MANCEBO COUTINHO FERNANDES, MATHEUS MAROSTICA BRESSANIN, e das Doutoras ÉRICA MARCELINA CRUZ, ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA e MARINA FREIRE, para auxiliarem pelo prazo de 1(um) ano, sem prejuízo de suas lotações de origem, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**35. Nº 2024/151.833 - REQUERIMENTO** da Doutora FERNANDA SOUZA PEREIRA DE LIMA CARVALHO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Vicente, solicitando a cessação do auxílio que presta à Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária - Santos. - **Indeferiram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

**36. Nº 2021/67.441 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ das Varas Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital. - **Referendaram, v.u.**

**37. Nº 2024/3.862 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Cotia. - **Referendaram, v.u.**

**38. Nº 2021/63.564 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Santos, que executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível. - **Referendaram, v.u.**

**39. Nº 2021/87.518 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ Mista - 1ª a 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taboão da Serra. - **Referendaram, v.u.**

## DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

**40. Nº 1002303-81.2024.8.26.0372 - APELAÇÃO - MONTE MOR** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelado: Portal das Andorinhas Holding SPE Ltda. Advogados(as): Daniel Marcelino - OAB 149.354/SP, Gabriele Muniz da Silva - OAB 509.517/SP e Natália Gonçalves Garcia - OAB 426.204/SP. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

**41. Nº 1007386-14.2024.8.26.0361 - APELAÇÃO - MOGI DAS CRUZES** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Kkids Comércio Atacadista de Brinquedos Eireli. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogada: Marcia Cristiane Sacchetto - OAB 295.708/SP. - **Negaram provimento à apelação, mantendo a procedência da dúvida, por razão diversa da sentença, v.u.**

## Próximos Julgamentos

### PAUTA PARA A 16ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 24/04/2025, ÀS 09H30

**1. 2020/100289 - JEC PALMITAL - DESIGNAÇÃO** do Doutor RAFAEL SALVIANO SILVEIRA, Juiz Substituto da 31ª C.J.- Marília, em exercício na da 1ª Vara da Comarca de Palmital, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível da referida Comarca, a partir de 31/03/2025.

**2. 2025/43763 - 2ª VARA JEFAZ CAPITAL - OFÍCIO** do Doutor CARLOS EDUARDO D ELIA SALVATORI, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, designado para responder pelo final do Titular II da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

**3. 1995/54 - JECCRIM IBIÚNA - DESIGNAÇÃO** da Doutora TAIANA JOSVIAK D AVILA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ibiúna, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 11/04/2025.

**4. 2025/42403 - 1ª VARA JEC SOROCABA - OFÍCIO** do Doutor RAFAEL DAHNE STRENGER, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Sorocaba, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

**5. 1994/655 - JECCRIM CAÇAPAVA - DESIGNAÇÃO** da Doutora ANA LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de São Luiz do Paraitinga, do Doutor ANDERSON DA SILVA ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, e Doutor WELLINGTON URBANO MARINHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Barretos, como Juízes Adjuntos do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caçapava, no período de 07 a 16/04/2025, no dia 11/04/2025 e no dia 25/04/2025, respectivamente.

**6. 2019/33715 - JECCRIM PORTO FERREIRA - DESIGNAÇÃO** da Doutora JOICE SOFIATI SALGADO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto Ferreira, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível da referida Comarca, a partir de 31/03/2025.

**7. 2018/205431 - JECCRIM TANABI - DESIGNAÇÃO** da Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 10 a 14/03, 17 a 21/03 e 24 a 28/03/2025.

**8. 2019/173767 - JECCRIM GUARARAPES - DESIGNAÇÃO** do Doutor VITOR MARCON ASSUMPÇÃO VIEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pederneiras, e do Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto da 36ª C.J. – Araçatuba, como Juízes Adjuntos do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guararapes, no período de 20 a 25/03/2025, e a partir de 31/03/2025, respectivamente, bem como do Doutor DANIEL DIEGO CARRIJO, Juiz de Direito da Comarca de Brodowski, como Juiz Diretor do referido Juizado, no dia 25/03/2025.

**9. 2023/106139 - VARA JEC SANTO ANDRÉ - OFÍCIO** do Doutor LUIZ GUILHERME ANGELI FEICHTENBERGER, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santo André, solicitando a renovação do auxílio-sentença concedido para aquela Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

**10. 2018/205274 - JECCRIM TAQUARITINGA - DESIGNAÇÃO** do Doutor ADRIANO PUGLIESI LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Monte Alto, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taquaritinga, no período de 08 a 11/04/2025.

**11. 2021/126807 - VARA JECCRIM BARUERI - OFÍCIO** da Doutora TELMA BERKELMANS DOS SANTOS, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barueri, solicitando a renovação do auxílio-sentença concedido para aquela Vara.

**12. 2019/20274 - JECCRIM MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO** do Doutor LUCIANO CORREA ORTEGA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pereira Barreto, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, e do Doutor MATEUS MOREIRA SIKETO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Andradina, como Juiz Auxiliar do referido Juizado, no período de 31/03/2025 a 30/04/2025.

**13. 2020/51033 - JECCRIM SÃO JOAQUIM DA BARRA - DESIGNAÇÃO** do Doutor GUSTAVO TAVARES DE OLIVEIRA BORGES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 31/03/2025.